



Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção

As partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e firmado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção**, que será regido mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira - Das Partes:

(I) CONTRATANTE:

<Contratante>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, inscrito no RG sob o nº <RG>, e no CPF <CPF>, residente à <Endereço>, CEP nº <CEP>, na cidade de <Cidade>, Estado do <Estado>.

Telefone:

E-mail:

(II) CONTRATADA

Infortec Informática, empresa com sede à Rua Maria Silva, 96 - Ed. Weller Baptista, Parque Areia Preta, na cidade de Guarapari, Estado do ES, aqui representada na pessoa de Affonso S. Neto, brasileiro, solteiro, registrado no CPF sob o número <CPF>, RG <RG>, residente no mesmo endereço supracitado.

Telefones: (27) 3361-6923 | (27) 8844-4221 | (27) 99268383

E-mail: infortec@infortec.info

Cláusula Segunda - Do Objeto do Contrato:

2.1 O presente instrumento abrange serviços que tenham como objetivo a preservação, suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos softwares ali instalados.



Cláusula Terceira - Do Preço do Serviço Contratado e Pagamento:

3.1 O pagamento pelos serviços de manutenção será orçado pelo número de máquinas que o **CONTRATANTE** tem a disposição, conforme tabela abaixo*:

Quantidade de máquinas	VALOR REAL	VALOR COM DESCONTO
<input type="checkbox"/> 01 Computador	R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)	R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
<input type="checkbox"/> 02 Computadores	R\$ 100,00 (Cem Reais)	R\$ 90,00 (Noventa Reais)
<input type="checkbox"/> 03 Computadores	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)
<input type="checkbox"/> 04 Computadores	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais)
<input type="checkbox"/> 05 Computadores	R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)	R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais)
<input type="checkbox"/> 06 Computadores	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)
<input type="checkbox"/> 07 Computadores	R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)	R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)
<input type="checkbox"/> 08 Computadores	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais)
<input type="checkbox"/> 09 Computadores	R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)	R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais)
<input type="checkbox"/> 10 Computadores	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)	R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)

* Valores aplicados para até 10 equipamentos

3.2 O valor acima citado deverá ser pagos até o 5.^o (quinto) dia do próximo mês. O pagamento poderá ser feito ao **CONTRATADO** em DINHEIRO/CHEQUE ou em DEPÓSITO BANCÁRIO feito na conta do **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta - Das Condições dos Serviços de Manutenção:

4.1 O **CONTRATADO** se disponibiliza a realizar a manutenção dos equipamentos para o **CONTRATANTE**, nos dias e horários comerciais de SEGUNDA À SEXTA das 08h00min as 18h00min, respeitado o horário de almoço das 12h00min as 13h00min.

4.2 A firma e/ou pessoa que possuírem contrato firmado possuem ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, sendo estes serviços de manutenção realizados antes de qualquer atividade acordada formalmente com terceiros.

4.3 Caso o **CONTRATADO** esteja em atendimento onde tenha sido firmado um CONTRATO DE MANUTENÇÃO, o **CONTRATADO** terá 01h00min (uma hora) para estar no local de atendimento do **CONTRATANTE**.

4.4 O usufruto dos serviços de manutenção será irrestrito, não havendo número delimitado de visitas mensais para o **CONTRATADO**.

4.5 Caso aconteça do equipamento ou periférico (peças) ter que sair do recinto do **CONTRATANTE**, e se por ventura houver a necessidade da troca da mesma, o **CONTRATADO** deverá mencionar antes o orçamento das novas peças para o **contratante**.

4.6 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por nenhum mau uso do equipamento pelo proprietário ou por um funcionário.



4.7 O CONTRATADO não se responsabilizará por peças e periféricos que o **CONTRATANTE** adquiriu por sua própria conta. As peças que apresentarem algum tipo de defeito, estando no prazo da garantia serão entregues em mãos para o **CONTRATANTE**, onde o mesmo haverá de procurar seus direitos com a empresa que as vendeu, cumprindo com sua garantia.

4.8 O contratado dispõe de FORNECEDOR PRÓPRIO, onde as peças que forem substituídas pelo **CONTRATADO** terão por sua vez a garantia anexada no recibo, essas se houverem problemas serão trocadas em imediato conforme o prazo da loja 'RMA' (*retorno de material avariado*), sendo a responsabilidade e integridade destas peças arcadas pelo FORNECEDOR.

4.9 Define-se MANUTENÇÃO AVANÇADA todo o tipo de serviço que depende de várias horas de trabalho contínuo e de atenção constante. Ex.: instalação de vários programas; inclusive o Sistema Operacional, retirada de programas/arquivos/dados importantes do PC e troca de peças que haja problemas (*conflitos*) em sua instalação.

4.10 Os serviços recuperação de dados **NÃO ESTÃO INCLUSOS** no pacote de manutenção, sendo estes combinados formalmente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**. O orçamento deste tipo de serviço está condicionado à quantidade de dados a serem recuperados e o prazo de entrega destes dados em mídia dedicada pelo **CONTRATADO**.

Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato

5.1 - A vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de início da prestação do serviço pelo **CONTRATADA**, sendo automaticamente renovado por igual período, quando não houver manifestação em contrário entre qualquer uma das partes.

Cláusula Sexta - Do Cancelamento do Contrato

6.1 O presente contrato só poderá ser rescindido por parte do **CONTRATANTE**, apenas se o mesmo estiver em dia com suas obrigações contraídas perante o **CONTRATADO**; caso contrário fica o **contratante** responsável por ressarcir financeiramente o **CONTRATADO** pelo período restante para a cessação do contrato, sob pena de responder por perdas e danos a parte que der causa à rescisão.

6.2 - O presente instrumento obriga em todos os seus termos não só a **CONTRATANTE**, mas também seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sétima - Do Foro

7.1. - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente instrumento, elegendas as partes do Foro da Comarca de Guarapari/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as divergências originadas deste instrumento.

**ENCERRAMENTO**

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas devidas, para que se cumpram todos os efeitos legais. <Cidade>/<Estado>, <Dia> de <Mês> de <Ano>.

Contratante**Contratada****Testemunhas**

Nome:

Nome:

RG:

RG: